Portabilidade de Carências: Entenda as regras para trocar de plano de saúde

A ANS possui regras claras para quem deseja trocar de convênio médico sem precisar cumprir as carências novamente. Conheça os requisitos e saiba se você tem esse direito.

Publicado em 4 de setembro de 2026

Equipe 8 Corretora

Fonte oficial: **Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)**
Data da notícia: Regras Gerais / Resolução Normativa nº 438/2018 | **Data de acesso:** 04 de setembro de 2026
Categoria: Portabilidade e Dúvidas Frequentes

Por que isso importa para você?

Muitas vezes o cliente está insatisfeito com a rede de atendimento ou com o valor mensal do seu plano atual, mas tem medo de cancelar e precisar cumprir novos períodos de carência para cirurgias, exames complexos ou partos. A portabilidade garante o seu direito de migrar com segurança.

Pontos principais (Requisitos):

Para fazer a portabilidade de carências, a ANS exige o cumprimento de alguns critérios:

- **Tempo mínimo:** É necessário estar no plano atual há pelo menos **2 anos** (na 1ª portabilidade) ou **3 anos** (se você cumpriu cobertura parcial temporária para doenças preexistentes). Para a 2ª portabilidade em diante, o prazo cai para 1 ano.
- **Situação ativa:** Seu contrato atual deve estar ativo e os pagamentos das mensalidades devem estar rigorosamente em dia.
- **Faixa de preço:** O novo plano (plano de destino) deve ter uma faixa de preço compatível com o seu plano atual.
- **Data do contrato:** O plano original precisa ter sido contratado após 1º de janeiro de 1999 (ou estar adaptado à Lei dos Planos de Saúde).

Casos de Portabilidade Especial (Exceções):

A ANS flexibiliza prazos e requisitos de preço em situações específicas, tais como:

- Morte do titular do plano;
- Demissão ou aposentadoria;
- Cancelamento do contrato ou saída da operadora do mercado. Nesses casos especiais, o consumidor geralmente tem **60 dias** para exercer o direito à portabilidade a partir da ciência do fato.

Cuidados e limites:

- **Documentação:** Você precisará comprovar o pagamento das 3 últimas mensalidades ou obter uma carta de quitação da operadora antiga.
- **Onde solicitar:** O pedido é feito diretamente para a *nova* operadora (de destino), que terá prazo para responder.

- **Consulte o Guia da ANS:** O próprio site da ANS oferece um simulador para checar quais planos são compatíveis com o seu.

Quer trocar de plano mas não sabe por onde começar?
Fale com os consultores da 8 Corretora! Nós fazemos todo o estudo de viabilidade, encontramos os planos compatíveis na sua região e auxiliamos você com toda a burocracia da portabilidade de carências.